



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 148/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº345/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2022, que o Município de Boa Vista do Cadeado e a empresa RADIO PROGRESSO DE IJUI LTDA celebram entre si, na forma que segue

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ. 04.216.132/0001-06, domiciliada na Avenida Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito municipal, Sr. João Paulo Beltrão dos Santos, brasileiro, médico veterinário, casado, portador RG nº 1015829482, inscrito no CPF sob o nº 331.481.040-72, residente e domiciliado na Capela do Cadeado – interior de Boa Vista do Cadeado - RS, de ora em diante denominado apenas como **CONTRARANTE**, e de outro lado a empresa **RADIO PROGRESSO DE IJUI LTDA**, domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº275, Bairro Centro, no Município de Ijuí/RS, representada por **José Luis Bonamigo** representante da empresa, inscrito no CPF sob o nº 394.699.800-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato de Prestação de Serviços anteriormente firmado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, ante as seguintes cláusulas e condições visam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:

O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o aditamento da Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato e da Forma de Pagamento, ficando o valor mensal em R\$ 811,37 (oitocentos e onze e trinta e sete centavos) totalizando R\$ 9.736,44 (nove mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos) ao final do período contratual, sendo que o valor foi reajustado pelo IPCA. Também fica aditivado a Cláusula Terceira -Do prazo de vigência do Instrumento Contratual, ficando prorrogado o prazo do contrato de 02/01/2025 até 02/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

o presente termo de aditamento justifica-se, devido à necessidade de empresa (emissora de rádio) para prestação de serviço para realização de programa de rádio aos sábados das 10:05 h até as 10:30h e divulgação em noticiários e página de internet, para divulgar matérias da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais conforme memorando nº 149/2024 da Secretaria de Administração, o qual se encontra em anexo a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As demais cláusulas e condições do contrato original nº 148/2022 permanecem inalteradas. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Boa Vista do Cadeado/RS, 16 de dezembro de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Radio Progresso de Ijuí Ltda
Contratado